



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3367 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conteúdo:

EDITAL Nº101/2026	2
EDITAL Nº102/2026	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2026	4
PORTARIA Nº437/2026	8
PORTARIA Nº438/2026	9
DECRETO Nº 230, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026	10
DECRETO Nº 231, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026	11
EXTRATO DE CONTRATO	12
EXTRATO DE CONTRATO	13
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026	14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3367 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº101/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2026, aberto pelo Edital de Processo Seletivo nº083/2026 da data de 22 de julho de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maripá, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final do processo seletivo, publicado pelo Edital nº 091/2026 da data de 24 de agosto de 2026,

RESOLVE

Art.1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados:

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO
079	ADRIELE SANDRA SPANNER	2º	Professor de Educação Especial (20 horas)

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Maripá, no período de **13 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026**, em horário normal de expediente.

Art. 3º – **Determinar** que os candidatos convocados apresentem a documentação abaixo, acompanhado dos originais para conferência, quando couber:

- Foto digital (enviar e-mail rh@maripa.pr.gov.br).
- Fotocópia Carteira profissional (CTPS)se física ou PDF carteira Digital.
- Fotocópia da Cédula de Identidade.
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pela Receita Federal).
- Fotocópia do Certificado Militar.
- Fotocópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação.
- Fotocópia do Registro Civil (casamento ou nascimento).
- Fotocópia da Certidão Nascimento, Caderneta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos, declaração de matrícula escolar para dependentes de 7-24 anos de idade e CPF dos dependentes.
- Fotocópia do diploma ou histórico escolar e habilitação legal para o exercício do cargo.
- Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida no Fórum).
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego público (modelo no Dpto de RH)
- Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar (modelo no Dpto de RH).
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- Documentos complementares, conforme exigido no edital.

Art. 4º – Os candidatos poderão requerer a prorrogação do prazo previsto no Art. 2º por mais 5 (cinco) dias, sendo que neste prazo deverá apresentar todos os documentos indicados no Art. 3º para tomar posse no cargo.

O não comparecimento e apresentação documentos dos candidatos acima mencionados, na data e horário previsto neste Edital, implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
Em, 09 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3367 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº102/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 030/2024 de 01 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Maripá, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final do concurso, publicado pelo Edital nº 078/2024 em 31 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação o candidato abaixo relacionado:

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO
0001246	ELOISA MARTINELLI MOSCON RAUBER	1º	ASSISTENTE SOCIAL I

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Maripá, no período de **13 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026**, em horário normal de expediente.

Art. 3º – **Determinar** que os candidatos convocados apresentem a documentação abaixo, acompanhado dos originais para conferência, quando couber:

- Foto digital (enviar e-mail rh@maripa.pr.gov.br).
- Fotocópia Carteira profissional (CTPS)se física ou PDF carteira Digital.
- Fotocópia da Cédula de Identidade.
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pela Receita Federal).
- Fotocópia do Certificado Militar.
- Fotocópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação.
- Fotocópia do Registro Civil (casamento ou nascimento).
- Fotocópia da Certidão Nascimento, Caderneta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos, declaração de matrícula escolar para dependentes de 7-24 anos de idade e CPF dos dependentes.
- Fotocópia do diploma ou histórico escolar e habilitação legal para o exercício do cargo.
- Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida no Fórum).
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego público (modelo no Dpto de RH)
- Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar (modelo no Dpto de RH).
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- Documentos complementares, conforme exigido no edital.

Art. 4º – O candidato poderá requerer a prorrogação do prazo previsto no Art. 2º por mais 5 (cinco) dias, sendo que neste prazo deverá apresentar todos os documentos indicados no Art. 3º para tomar posse no cargo.

O não comparecimento e apresentação documentos dos candidatos acima mencionados, na data e horário previsto neste Edital, implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
Em, 09 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3367 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2026

A Prefeitura do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Ofício nº 29/2026 da Secretaria de Assistência Social da Pessoa Idosa e da Mulher, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069 de 13 de junho de 1990) e a Lei Municipal 752 de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, está abrindo inscrições para candidatos à **FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**.

1. DOS REQUISITOS

1.1. Poderão se inscrever as famílias ou indivíduos que preencherem os seguintes requisitos:

- I - Ter 21 (vinte e um) anos de idade ou mais;
- II - Ser residente no Município de Maripá há pelo menos 02 (dois) anos;
- III - Não possuir antecedentes criminais;
- IV - Não apresentar problemas psiquiátricos e/ou dependência de substâncias psicoativas;
- V - Demonstrar disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e amor às crianças e adolescentes;
- VI - Não estar inscrita no cadastro de adoção do Juizado da Infância e Juventude;

1.2. A família ou pessoa, com relação de afinidade ou afetividade com a criança ou adolescente, poderá ser considerada família acolhedora com prioridade sobre as demais famílias cadastradas, desde que não tenha grau de parentesco com a mesma e nem seja considerada família de origem.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições das famílias interessadas em participar do Programa “Família Acolhedora” deverão ser realizadas na Secretária Municipal de Assistência Social da Pessoa Idosa e da Mulher, Rua Fernandes Vieira, nº 607, Centro, Maripá – Paraná, no período de 13 de outubro até o dia 01 de dezembro de 2026, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h às 17h, através de preenchimento de requerimento de inscrição.

2.2. No ato da inscrição, a família ou indivíduo deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Fotocópia do RG e CPF de todos da família;
- II. Certidão de nascimento ou casamento;
- III. Declaração de duas autoridades locais sobre a idoneidade do candidato;
- IV. Comprovante de que reside há mais de 02 (dois) anos no município;
- V. Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;
- VI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do (s) domicílio (s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP). No caso de Certidão positiva, juntar certidão (ões) de objeto e pé. A (s) certidão (ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;
- VII. Certidão da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palotina – Paraná; quanto a não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção.

2.3. A comprovação de domicílio de que trata o inciso VI será feita pela apresentação de conta de luz, telefone, água, guia de pagamento de impostos ou outro documento oficial hábil à comprovação dos anos exigidos, acompanhado de declaração de próprio punho do candidato, sob as penas da lei.

2.4. Não será recebido o registro dos candidatos na falta de quaisquer documentos.

2.5. A qualquer tempo poder-se-á anular o registro e a nomeação se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3367 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.6. Os candidatos serão submetidos à avaliação psicossocial pela Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora e esta avaliação terá caráter classificatório.

2.7. A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora será composta pelas Sras. Mariana Schulz Mittanck – Assistente Social e Juliana Pastore Massocatto – Psicóloga.

3. DO ACOLHIMENTO

3.1. A família atenderá somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos.

3.2. Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, fazendo o encaminhamento da criança ou adolescente para inclusão no Programa Família Acolhedora.

3.3. O representante do Conselho Tutelar irá comunicar a Equipe Técnica do Órgão Gestor que efetuará o contato com a família de apoio, observadas as características e necessidades da criança e do adolescente. A escolha da família cadastrada será de acordo com as preferências por ela expressa (idade, sexo, grupo de irmãos, etc.).

3.4. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorre mediante “Termo de Guarda e Responsabilidade concedido à Família Acolhedora”, determinado em procedimento judicial;

4. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

4.1. De acordo com o Art. 6º, da Lei Municipal nº752/2009, que institui o Programa Família Acolhedora; a permanência da família ou indivíduo credenciado como “Família Acolhedora” no programa estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - Cumprimento rigoroso de seus deveres de “Família Acolhedora” nos termos da legislação aplicável e termo de compromisso e da decisão que lhe atribui à guarda;

II - Frequência assídua às atividades do programa de acompanhamento das “Famílias Acolhedoras”, respeitando o limite de faltas estabelecido previamente;

III - atendimento a todas as convocações feitas pela equipe técnica ou pelo Poder Judiciário, ressalvadas as hipóteses de ausências justificadas por caso fortuito ou força maior;

IV- Apresentação quando solicitado de documentos relevantes para a avaliação de desenvolvimento da criança ou do adolescente, inclusive aqueles atinentes à sua matrícula, acompanhamento e progressão escolar;

V - Preservação da criança ou adolescente sob sua guarda de toda forma de negligência e exposição à situação de risco pessoal e social;

VI - Oferecimento à criança ou adolescente de cuidados e proteção necessários ao seu desenvolvimento psicossocial;

VII - Não utilização de declaração falsa ou de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

4.2. Exercer o papel de Família Acolhedora engloba todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança/adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, com afeto e respeitando as suas necessidades individuais.

4.3. Participar do processo de preparação, capacitação, formação continuada e acompanhamento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3367 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4. Oferecer informações sobre a situação da criança/adolescente acolhida aos profissionais que estão acompanhando a situação.

4.5. Contribuir na preparação da criança/adolescente para futura colocação em família substituta sob adoção, ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica.

4.6. Nos casos de inadaptação, a família procede à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, determinado judicialmente. A transferência para outra família deve ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

5. DA DURAÇÃO DO ACOLHIMENTO

5.1. A duração varia de acordo com a situação apresentada, podendo durar horas a meses. A duração máxima de referência será de 06 meses, podendo haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliado a necessidade e determinado judicialmente.

5.2. O compromisso é por resolver a situação de crise no mínimo tempo possível.

5.3. A Família Acolhedora será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança/adolescente para a qual foi chamada a acolher.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. As famílias acolhedoras cadastradas no Programa Família acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança e adolescente em acolhimento, nos termos a seguir:

I. Nos acolhimentos as famílias acolhedoras receberão subsídio financeiro para despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo e outras necessidades eventuais da criança ou adolescente acolhido. O subsídio financeiro será de 01 (um) salário mínimo mensal por criança ou adolescente acolhido;

II. Além do subsídio financeiro a criança e o adolescente acolhido receberá às custas do Município atendimento médico, hospitalar, odontológico e vestuário.

III. O valor do subsídio financeiro e o fornecimento dos demais serviços ou bens serão determinados pela equipe da Secretaria do Trabalho e Assistência Social responsável pelo programa no momento do acolhimento.

IV. O acolhimento por fração de mês será pago proporcionalmente;

V. O subsídio financeiro será repassado através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Família Acolhedora.

VI. O subsídio financeiro mensal por criança ou adolescente repassado às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento será subsidiado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto em dotação orçamentária específica;

VII. As crianças/adolescentes e as famílias serão encaminhadas para os serviços e recursos sociais da comunidade, tais como o CMEI, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, programas socioeducativos, etc.

6.2. A família disposta a participar do programa não receberá nenhum tipo de subsídio financeiro ou em gênero do Executivo Municipal enquanto não estiver executando acolhimento de crianças ou adolescentes, salvo nos casos em que a vulnerabilidade ou risco social determine como direito assistencial a mesma.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Estão impedidas de exercer a função de acolhimento:

I. Famílias que apresentem grau de parentesco com a família de origem ou que sejam consideradas família de origem.

II. Famílias que venham a desenvolver caso de dependência de substância psicoativa.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3367 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- III. Famílias com histórico de violência, maus tratos ou abuso a criança e ao adolescente.
- IV. Famílias inscritas no Cadastro Nacional de Adoção.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. As famílias serão escolhidas para participar do Programa Família Acolhedora, sendo que este processo classificatório tem a validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado para mais 1 ano, mediante apresentação de documentação constante no parágrafo 2.2, incisos VI e VII, bem como Estudo Psicossocial da equipe do Programa Família Acolhedora, dispensando a capacitação as famílias que já estão inscritas a mais de 1 (um) ano.

8.2. As famílias que porventura vierem a ingressar no Programa poderão propor seu desligamento do mesmo a qualquer momento.

8.3. No caso constante do item anterior, será convocada outra família participante do processo para ser inserida ao Programa.

8.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Executivo Municipal (Administração Municipal e Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora), ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Maripá, 09 de outubro de 2026.

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3367 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº437/2026

O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base memorando SMED 155/2026 da data de 01 de outubro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **JESSICA FERNANDA DE SOUZA ROCHA**, matrícula 162310-2 aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, aberto pelo Edital nº 02/2025, para exercer o cargo temporário de **Professor de Educação Infantil (40 horas)**, pelo período de 10 de outubro de 2026 a 10 de abril de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DAS ORQUIDEAS,
Em, 09 de outubro de 2026.

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3367 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº438/2026

O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme memorando SMED 156/2026 da data de 01 de outubro de 2026, e com base Art.10, II, alínea" b" da ADTC da Constituição Federal e Tema 542 do Supremo Tribunal Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **LARISSA CRISTINA SOARES**, matrícula 228443-2, aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, aberto pelo Edital nº 02/2025, para exercer o cargo temporário de **Professor de Educação Infantil**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DAS ORQUIDEAS,
Em, 09 de outubro de 2026.

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3367 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 230, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de *Crédito Adicional Suplementar* no Orçamento do Exercício de 2026, na importância de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Art. 10º da Lei Municipal nº. 1.389, de 17 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária de 2026).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2026, na importância de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
001	SECRETARIA DE GOVERNO		
0004.0122.0002.2003	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	80.000,00
	TOTAL	R\$	80.000,00

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, é proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
002	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
0004.0122.0002.2061	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	14.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.000,00
007	SECRETARIA DE FINANÇAS		
0004.0123.0002.2009	ATIVIDADES FINANCEIRAS E FAZENDÁRIAS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.000,00
009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0010.0301.0013.2024	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	35.000,00
	TOTAL	R\$	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
EM, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3367 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 231, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de *Crédito Adicional Suplementar* no Orçamento do Exercício de 2026, na importância de **R\$ 12.691,30 (doze mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos)** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1.389, de 17 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária de 2026);

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2026, na importância **R\$ 12.691,30 (doze mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, destinados a alocação de despesa não constante do orçamento de acordo com a seguinte classificação:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
0012.0361.0003.2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		
1043.1043.09.01.06.00	PNATE-Transf. Rec. FNDE Prog. Nac. Apoio ao Trans. Escolar	R\$	591,30
007	SECRETARIA DE FINANÇAS		
0028.0846.0002.0003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas		
512.0512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R\$	100,00
010	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0026.0782.0005.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		
512.0512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R\$	12.000,00
	TOTAL	R\$	12.691,30

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, é proveniente de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do Inciso II, § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 12.691,30 (doze mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, correspondente a seguinte alínea de receita e respectiva Fonte de Recurso:

Código da Receita	Descrição da Receita	Código da Fonte	Valor	
13.21.01.11.02.08	PNATE-Transf. Rec. FNDE Prog. Nac. Apoio ao Trans. Escolar	1043.1043.09.01.06.00	R\$	591,30
17.21.53.01.00.00	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	512.0512.99.99.00.00	R\$	12.100,00
TOTAL			R\$	12.691,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
EM, 09 DE OUTUBRO DE 2026

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Maripá dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3367 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2º - Termo Aditivo Contrato Temporário Nº: 29/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Contratado: **LARISSA CRISTINA SOARES**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40h) POR PRAZO DETERMINADO
Justifica-se a contratação por motivo de atendimento individualizado de alunos com laudo Transtorno de espectro autista (TEA) e conforme Art.10, II, alínea "b" da ADTC da Constituição Federal e Tema 542 do Supremo Tribunal Federal.

Início: 11/10/2026

Assinatura: 09/10/2026

Valor mensal: CLAS EA1.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3367 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo Contrato Temporário Nº: 17/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Contratado: **JESSICA FERNANDA SOARES DE SOUZA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40h) POR PRAZO DETERMINADO
Justifica-se a contratação, por motivo de atendimento individualizado de alunos com laudo Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Vigência: Início: 10/10/2026 Término: 10/04/2027.

Assinatura: 09/10/2026

Nível Salarial: CLAS EA1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3367 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à **Contratação de empresa especializada em locação de estruturas e elementos decorativos natalinos para ornamentação dos espaços públicos destinados à programação “Maripá, um Show de Natal”, no Município de Maripá/PR**, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço.
- **Data da Sessão:** 29/10/2026
- **Horário de início da sessão:** 08h30min
- **Local:** Site www.comprasnet.gov.br.
- **UASG:** 985487 - MUNICÍPIO DE MARIPÁ
- **COMPRASGOV - Número da Compra:** 292026
- **PCNP:** Edital nº 29/2026

O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.atende.net>, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou licita@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262

Maripá/PR, 08 de outubro de 2026

Anita Rüdiger Jordan
Pregoeira - Port. 194/2026



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br

